

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022. TIPO: LICITAÇÃO.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Código registro TCE: C52EB8410D5A34A4E9346A3316FD2E9BCBC1BDC1

A Câmara de vereadores do Município de Bom Jesus, com sede na Rua Virgílio Sabino da Silva – 12, Centro, através de seu Presidente Sr. Diomedes Brandalize, **TORNA PUBLICO** aos interessados que fará realizar Licitação, conforme os dispositivos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para projeto e fabricação dos móveis, através do regime de execução indireta "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

1. O recebimento dos Envelopes "01 – DOCUMENTAÇÃO" e "02 – PROPOSTA", contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á <u>até às 13:15 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2022,</u> na sede legislativa municipal, endereço citado em preâmbulo e em rodapé do presente instrumento convocatório.

O início da sessão pública do certame licitatório supracitado, juntamente com a respectiva abertura do Envelope "01 – DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á às 13:30 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2022 no mesmo endereço indicado no item 1. Havendo a concordância de todas as proponentes presentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "V" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope "02 – PROPOSTA", contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas.

Rua Virgílio Sabino da Silva – 1147, Centro, Município de Bom Jesus – SC. CEP: 89824-000 E-mail: camaradevereadores.bj@hotmail.com // Fone: +55 (49) 3424-0123



1.0- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de móveis planejados CONFORME PROJETO QUE CONSTA NESTE EDITAL: a) COZINHA CONFORME PROJETO, INCLUSO PEDRA EM MÁRMORE, PARTE INTERNA MDF BRANCO TX, EXTERNA AMADEIRADA, NÃO CONTENDO LIXEIRAS; b) PAINEL DE FUNDO AMADEIRADO, COM ARANDELAS, E INSTALAÇÃO ELÉTICA; c) MESAS COM GAVETAS E CHAVES, PASSA FIOS PARA MICROFONE, E TRIBUNA, COM DETALHE NA FRENTE E LED, CONFORME PROJETO; d) APARADOR DE CAFÉ;

1.2- Faz parte integrante deste Edital:

- Minuta do Contrato;
- Modelo de declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei;
 - Modelo de modelo de declaração de regularidade trabalhista;
 - Modelo de Carta de Credenciamento:
 - Modelo de Termo de Renúncia.
- **1.3-** Dos documentos em anexo a este edital.
 - Projeto mobiliário

2.0- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1- Os envelopes, constituídos de documentação e proposta, deverão ser entregues na Câmara de vereadores do Município de Bom Jesus, com sede na Rua Virgílio Sabino da Silva, nº 12, Centro, até às **13:15 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2022,** em envelopes opacos, devidamente lacrados contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

"NOME DA EMPRESA"



À CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 TOMADA DE PRECOS Nº 02/2022

- · primeiro com subtítulo "DOCUMENTOS"
- · segundo com subtítulo "PROPOSTA"

2.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "IV" deste edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01 e 02, ou através de procuração, juntamente com documento de identificação e contrato social da empresa. Todos os documentos citados neste item 2.2 devem ser apresentados fora dos envelopes em original, ou em cópia autenticada em cartório ou por Servidor designado pelo Legislativo Municipal.

2.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 2.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Câmara de vereadores de Bom Jesus e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 2.1** deste Edital.

2.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para, e no ato de credenciamento (item 2.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Estes documentos deverão ser apresentados obrigatoriamente fora dos envelopes "01 – DOCUMENTAÇÃO" e"02 – PROPOSTA".



3.0 - PRAZOS

3.1- O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias, após a homologação do processo

licitatório e convocação para esse fim, expedida pela Câmara de vereadores de Bom Jesus.

3.1.1 - O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser

prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de

declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

3.2- O prazo para início do que trata o objeto deste Edital, será de 05 (cinco) dias úteis, contados

a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo Senhor Presidente do Legislativo

Municipal.

3.3- O prazo para CONCLUSÃO TOTAL DOS MÓVEIS contado do dia seguinte da data da

expedição da ordem de início do serviço será de 45 DIAS.

4 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto apresentado, com aplicação de

material de primeira qualidade, sujeitando-se a proponente vencedora a fiscalização por parte

do Poder Legislativo Municipal através de seus prepostos.

5 – DÚVIDAS



As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão de Licitações, junto a Câmara de vereadores de Bom Jesus até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Ressalta-se ainda que, as dúvidas podem ser encaminhadas por meio físico o qual deverá ser protocolado junta a sede, ou por meio eletrônico através do endereço eletrônico oficial mencionado em rodapé do presente. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

São condições gerais para participação no presente certame licitatório:

6.1 A empresa licitante deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Legislativo Municipal de Bom Jesus ou atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação;

6.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

6.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

6.4 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0- HABILITAÇÃO

7.1- Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar para sua habilitação, em envelope não transparente e lacrado que contenha a sua identificação enúmero desta licitação, sob o n. 01, sob titulo "**DOCUMENTOS**":



7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Câmara de vereadores de Bom Jesus, válido na data de abertura da presente licitação. Devendo o cadastramento ser efetivado **até as 17:00 horas do dia 25 de novembro de 2022.** junto ao setor responsável do Legislativo Municipal;

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.
- Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.3 Habilitação Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema



eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

7.1.5 Qualificação técnica:

a) 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a pelna aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação; Juntamente com os documentos referidos na clausula 7.0 – DA HABILITAÇÃO.

7.1.6 Declarações:

- a) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo II.
- b) Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo III.
 - As microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou seja, posterior ao julgamento das propostas, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



7.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por

tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo

que os documentos e as certidões negativas poderão, ainda, serem extraídos de sistemas

informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de autenticidade.

7.3. Será admitido na seção da abertura das propostas, apenas um representante por empresa,

o qual deverá estar credenciado através de procuração ou carta de credenciamento da empresa

participante, em original ou cópia autenticada.

7.4. Dar-se-á início a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, na

presença dos participantes, às 13:30 horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2022, na sede

da Câmara de vereadores de Bom Jesus.

8.0 - DA PROPOSTA

8.1- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com o nome da empresa proponente,

em linguagem clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada na última folha e

rubricada nas demais, e em envelope não transparente e fechado que contenha uma

identificação e número desta licitação, sob o "nº 2 PROPOSTA".

Constará obrigatoriamente da proposta:

8.1.1- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço,

prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos

termos originais.

8.1.2- O preço global máximo admitido para o objeto a ser contratado, será de até R\$

29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais),

8.1.3.- Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem

como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos

recomendados e pelo preço ofertado.



8.1.4- Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes do projeto,

que os mesmos são suficientes para fabricação dos móveis, inclusive para, fazer frente às

despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização

da atividade aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de

inteira responsabilidade da firma proponente.

8.1.5- Declaração do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar realização

dos móveis, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas

necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as

orientações da fiscalização do Legislativo Municipal.

8.1.6 - Prazo para execução do objeto licitado, não superior a 45 dias, contatos do dia seguinte

da data de emissão da ordem de serviço.

8.2- Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

8.2.1- O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

contados da data da abertura das propostas.

8.2.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo

admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

8.2.3-Depois de aberta a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade,

não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.



9.0- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitações, passará à fase de

habilitação.

9.2- Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão

e pelos licitantes participantes.

9.3- A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes,

considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação

exigida.

9.4- Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo

licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte

integrante do mesmo.

9.5- Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes

das PROPOSTAS, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que

poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

9.6- Nenhum adendo as propostas será permitida nesta fase.

9.6.1- Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório

da licitação.

9.7- Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de

qualquer documento.

9.8- Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas,

lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.



10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de

Licitação, considerando:

10.1.1- Menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

10.1.2- Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

10.1.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais da

Câmara Municipal para embasamento do presente julgamento.

10.1.4 Após a abertura e julgamento das propostas verificado o empate ficto (10%) entre

microempresa e empresa de pequeno porte e outra participante não enquadrada, a microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte será notificada para no prazo de até 24 horas apresentar proposta

de preço formal inferior a aquela apresentada pela então licitante mais bem classificada. Caso

exerça tal faculdade e apresente oferta menor ser-lhe-á adjudicado o objeto da licitação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

11.1. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11.2 - Será firmado contrato nos termos da minuta em anexo, com a Licitante vencedora, que

será notificada pela Câmara de vereadores de Bom Jesus para firmar o instrumento, no prazo

de até 05 (cinco) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e

condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

11.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante

vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como



as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

12 – GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A licitante a quem for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá prestar garantia à Câmara de vereadores de Bom Jesus, dos móveis por ora fornecidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados do dia da entrega e nos termos da previsão legal do artigo 50 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

12.2. Havendo prorrogação do prazo de conclusão do objeto deste edital, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

13- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Câmara, parceladamente, a medida que forem sendo entregues e instalados os móveis licitados, após atestado do responsável pelo setor de patrimônio, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 8 dias; A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjucatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjucatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

13.1.1 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará à Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a



qualquer título, tempo ou forma.

13.2- A Câmara de vereadores de Bom Jesus não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14- DO DIREITO DE RECURSO

14.1- Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processo da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:

- a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
- c) Pela realização de Vistoria para o recebimento dos móveis conforme projeto;
- d) Pela fiscalização da execução dos móveis contratados ora licitada.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:

- a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) Não subcontratar e nem subempreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
- d) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Legislativo, o qual se reserva o



direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

- f) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos;

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1-** O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **45 DIAS** contados do dia seguinte ao da **emissão da ordem de serviço**.
- **17.2-** O objeto licitado recebido provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra "a" e "b" da Lei n. 8.666/93.
- **17.3-** Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei 8666/93 e posteriores modificações).
- **17.4-** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento nas mesmas condições anteriores.
- **17.5-** O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

18.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

18.1- As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta de recursospróprios, com a dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS



19.0 - VALOR DA EXECUÇÃO

19.1- A vencedora ficará obrigada aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas na execução de até 25% (vinte cinco por cento) do valor a preços iniciais, atualizados.

20- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **20.1-** A Comissão Permanente de Licitação competirá:
- **20.1.1** Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital.
- **20.1.2-** Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.
- **20.1.3** Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

Rua Virgílio Sabino da Silva – 1147, Centro, Município de Bom Jesus – SC. CEP: 89824-000 E-mail: camaradevereadores.bj@hotmail.com // Fone: +55 (49) 3424-0123



20.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

20.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

21 - PENALIDADES

21.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

21.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

21.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4- Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:



21.5- Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no

cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do

material aplicado que comprometa a segurança e a utilização dos móveis.

21.6-- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

21.7- Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas

relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva,

sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Câmara.

21.8-As sanções previstas neste título serão cumulativas;

21.9- As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres da Câmara

Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade

no serviço oficial.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- O Presidente do Legislativo Municipal, poderá até a data da assinatura do contrato,

desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou

ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada

de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone

sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.2- Poderá ainda o Senhor Presidente do Legislativo Municipal, no interesse administrativo,

revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos

licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento

daquele titular.

22.3- O objeto licitado não gerará impacto ambiental.



- **22.4** Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ouvantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.
- **22.5-** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara de vereadores de Bom Jesus, sito endereço em rodapé.

Bom Jesus/SC, em 11 de novembro de 2022.

DIOMEDES BRANDALIZE PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Visto jurídico pelo Dr. Paulo Zelain Alberici. OAB/SC 24.43	3
•	

Rua Virgílio Sabino da Silva – 1147, Centro, Município de Bom Jesus – SC. CEP: 89824-000 E-mail: camaradevereadores.bj@hotmail.com // Fone: +55 (49) 3424-0123



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO XX/2022

CONTRATO DE ELABORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM REGIME DEEXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO

EMPRESA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

Presidente da Câmara de Vereadores, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente



Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS: a) COZINHA CONFORME PROJETO, INCLUSO PEDRA EM MÁRMORE, PARTE INTERNA MDF BRANCO TX, EXTERNA AMADEIRADA, NÃO CONTENDO LIXEIRAS; b) PAINEL DE FUNDO AMADEIRADO, COM ARANDELAS, E INSTALAÇÃO ELÉTICA; c) MESAS COM GAVETAS E CHAVES, PASSA FIOS PARA MICROFONE, E TRIBUNA, COM DETALHE NA FRENTE E LED, CONFORME PROJETO; d) APARADOR DE CAFÉ;

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

- **2-** Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:
- a) edital de Tomada de Preços nº/2022;
- **b**) Projeto Básico da fabricação dos móveis;
- c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATAN	NTE pagará a CONTR	RATADA, pelos materiais e serviços, o preç	o
proposto que é	sendo,	correpondente a materiais e	
a r	não de obra.		

- **3.1.2-** Condições de pagamento: Conforme fabricação dos móveis, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.
- **3.2-** Pagamento:



3.2.1- O objeto ora licitado será pago em uma única parcela conforme execução e mediante

emissão da Nota Fiscal.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data

da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a entrega total dos

móveis.

3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução total do objeto, facultando a Câmara

Municipal de Bom Jesus a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de

qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado

a sua liberação à conclusão total da execução do objeto licitado.

3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo

licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1- O recebimento definito será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º dia útil após a

declaração de encerramento da execução feita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **45 DIAS** contados do dia seguinte

ao da emissão da ordem de serviço.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado,

mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através dedeclaração por

escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.0 A contratada qual foi adjudicado o objeto da presente licitação, deverá prestar garantia à

Câmara de vereadores de Bom Jesus, dos móveis por ora fornecidos pelo prazo de 6 (seis)

meses, contados do dia da entrega e nos termos da previsão legal do artigo 50 da Lei nº 8.078

Rua Virgílio Sabino da Silva – 1147, Centro, Município de Bom Jesus – SC. CEP: 89824-000 E-mail: camaradevereadores.bj@hotmail.com // Fone: +55 (49) 3424-0123



de 11 de setembro de 1990.

6.1 Havendo prorrogação do prazo de conclusão do objeto deste contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
- **7.2** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos servicos.
- **7.3** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1 -** São obrigações da **CONTRATADA**, sem que elas se limitem:
- **8.2 -** Obedecer às normas e especificações do edital, bem como, na formada Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- **8.3 -** Comparecer, sempre que solicitada, à Câmara de vereadores de Bom Jesus, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- **8.4** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Câmara de vereadores de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- **8.5** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ATIV - MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



FONTE DE RECURSO - 0.1.00.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBJETO

17.1- O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 45 DIAS contados do dia

seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

17.2- O objeto licitado recebido provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo

departamento solicitante, e definitivamente de acordo com o artigo 73, inciso I, letra "a" e "b"

da Lei n. 8.666/93.

17.3- Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas serem

corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente (artigo 69 da Lei

8666/93 e posteriores modificações).

17.4- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, e após as devidas correções será marcada nova

data de recebimento nas mesmas condições anteriores.

17.5- O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade

técnica civil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Legislativo Municipal poderá, garantida

prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

11.2 - Advertência

11.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes

penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo

para conclusão dos serviços.

11.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a

S CONSLATIVO MUNICIPAL P

CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS ESTADO DE SANTA CATARINA

Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação,

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial

quando:

11.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no

cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do

material aplicado que comprometa a segurança e a utilização dos móveis.

11.7 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas

relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva,

sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres desta Câmara.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1-Todos os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Presidente da

Câmara de vereadores de Bom Jesus, Senhor Diomedes Brandalize.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira,

em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de

Xânxere, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer

controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas

(02) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a

todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as

partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.



Bom.	Jesus/SC.	de	de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:		
01	02	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada
pelo Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina que não fomos declarados
inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser	expressã	o da ver	dade, firn	namos a	presente
	, de	de			_de 2022
	,				

PROPONENTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
CNPJ:			
	DECLA	ARAÇÃO	
Ref.: Processo Administrativo n°	/2022		
TOMADA DE PREÇOS Nº/202	22		
	., inscrito(a) no	CNPJ n°	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr	.(a)	, p	oortador(a) da Carteira de
Identidade n° e	do CPF n°	,	DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da I	Lei no 8.666, de 2	21 de junho de	e 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, qu	ıe não emprega m	enor de dezoi	to anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não empreg	ga menor de dezes	sseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos,	, na condição	de aprendiz ().
(Observação: em ca s	so afirmativo, as	sinalar a ress	salva acima.)
	Local,	de	de 2022.
		(nome e assi	inatura do responsável legal)
	(número	da carteira de	identidade e órgão emissor)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de

Santa Catarina.
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º/2022, instaurado pela Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina
Na qualidade de representante legal de, outorga-se aoacima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
Local,dede 2022.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado
de Santa Catarina
TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO
A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º/2022, da Câmara de vereadores de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do Procedimento Licitatório.
Local,dede 2022
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)